



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

EDITAL Nº 6 - TRE-DF/PR/DG/SGP

Chamamento Público para Requisição de Servidor Público Federal ou Distrital para compor a equipe de pessoal do Cartório da 10ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, com ampla divulgação no âmbito dos órgãos do GDF (observando-se os acordos para requisição de servidores firmados entre este TREDF e as Secretarias do GDF), bem como TJDF, STJ, STF, TST, STM, TRF 1ª REGIÃO, TRT da 10ª Região, CJF, CNJ, CSJT, MPDFT, MPF, MPT, MPM e CNMP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Ficam abertas, no período de **21/10 a 25/10/2024**, as inscrições para o preenchimento, por meio do instituto da requisição, de até **3 (três)** vagas destinadas a servidor(a) interessado(a) em compor a equipe de trabalho do **Cartório da 10ª Zona Eleitoral do Distrito Federal**, com sede no Núcleo Bandeirante e com mudança prevista para Central de Atendimento ao Eleitor, que se localiza na Sede deste Tribunal, a partir de 2025.
- 1.2** São assegurados(as) ao(à) servidor(a) público(a), no instituto da requisição, todos os direitos e vantagens a que faça jus no Órgão de origem (art. 9º da Lei nº 6.999/82).

2. DOS REQUISITOS GERAIS

- 2.1** Ser titular de cargo estatutário de provimento efetivo do Poder Judiciário da União ou do Ministério Público da União, com lotação no Distrito Federal, ou do Governo do Distrito Federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
- 2.2** Não ser titular de cargo isolado, técnico (ex: Analista Judiciário - Área Judiciária) ou científico, e de qualquer cargo do magistério federal ou distrital.
- 2.3** Não estar submetido(a) à sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório.
- 2.4** Proatividade e estabilidade emocional.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS, DA EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIAS DESEJÁVEIS

- 3.1** Formação: Nível Médio ou Superior (em qualquer área, desde que o cargo ocupado não exija formação especializada ou domínio de uma habilidade específica para a execução do serviço – art. 2º, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.523/2017).
- 3.2** Conhecimento básico no uso de sistemas informatizados, especialmente do SEI -Sistema Eletrônico de Informações.

4. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Realizar atendimento ao público.
- 4.2 Atualizar cadastro de dados nos sistemas do TSE.
- 4.3 Realizar atividades de natureza administrativa.
- 4.4 Auxiliar a Chefia do Cartório em atividades de preparação das eleições.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O(a) candidato(a) para participar desta seleção deverá:
 - 5.1.1 Enviar o currículo em PDF para o e-mail sesad@tre-df.jus.br, no período de **21/10 a 25/10/2024**.
 - 5.1.2 As inscrições que não forem enviadas dentro do prazo indicado serão desconsideradas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo tem como objetivo examinar o perfil de competências do(a) candidato(a), verificando a compatibilidade deste(a) com as competências requeridas para o desenvolvimento das atividades cartorárias e terá 2 (duas) etapas:
 - 6.1.1. Etapa 1: Análise curricular: possui caráter eliminatório e será realizada pelo Chefe do Cartório da 10ª Zona Eleitoral do Distrito Federal.
 - 6.1.2. Etapa 2: Entrevista: possui caráter eliminatório e será realizada pelo Chefe do Cartório da 10ª Zona Eleitoral do Distrito Federal.
- 6.2 Os(as) candidatos(as) serão informados(as) pelo cartório, por e-mail acerca do resultado da análise curricular. Em caso de aprovação, o local, dia e o horário da entrevista serão comunicados diretamente ao(à) candidato(a).

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Inscrições	21/10 a 25/10/2024
Análise Curricular	28/10 a 08/11/2024
Resultado da Análise Curricular	11/11/2024
Entrevista com o Chefe do Cartório	a ser agendada após o resultado da análise curricular, diretamente com os(as) candidatos(as) selecionados(as).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O processo de seleção será conduzido pela Seção de Seleção, Lotação e Avaliação de

Desempenho/COED/SGP e pelo Cartório da 10ª Zona Eleitoral do Distrito Federal.

8.2 Os(as) candidatos(as) que já participaram de seleções anteriores deverão entregar novo currículo.

8.3 A participação, no presente processo seletivo, não gera direito à requisição.

8.4 Caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a) para a requisição, deverá ser instaurado pelo Cartório da 10ª Zona Eleitoral do Distrito Federal processo específico para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) providenciar todos os documentos necessários.

8.5 Caso efetivada a requisição, poderá ser concedido o regime de teletrabalho parcial ao(à) servidor(a) após adaptação inicial e a depender dos conhecimentos previamente adquiridos, os quais permitam o exercício das atividades remotamente. Este quesito será avaliado mediante manifestação de interesse do(a) servidor(a) e análise da Juíza Eleitoral e do Chefe do Cartório, após efetivação da requisição e decorrido período de adaptação.

8.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

8.7 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail sesad@tre-df.jus.br.

8.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SÉRGIO XAVIER DE SOUZA ROCHA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Distrito Federal

Em 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Xavier de Souza Rocha, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 21/10/2024, às 18:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703811** e o código CRC **141030DF**.

0007376-25.2024.6.07.8010

1703811v3